

---

<b>CONTRATO n°</b>	<b>010/2016</b>
<b>PREGÃO n°</b>	<b>004/2016</b>
<b>PROTOCOLO n°</b>	<b>105/2015</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>12 (DOZE) MESES</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$128.880,00(Cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais)</b>

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53 doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede à Rua Gonçalves Dias, Nº276, Valparaíso, Petrópolis/RJ – CEP 25.655-122, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.710.799/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ricardo da Silva Podda Junior, portador do RG nº 08.742.347-1 e do CPF nº 014.221.407-84, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 004/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **o fornecimento de licenças de uso permanente de software Microsoft Office Standard através de Contrato Select Plus Government na última versão disponível no mercado**, obedecendo as especificações descritas nos itens do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, no mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos no que se refere à prestação da garantia técnica, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** que deste faz parte integrante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 128.880,00(cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais), para o Lote 03, conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
  - c) Protocolo nº 105/2015;
  - d) Contrato nº 010/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA****5.1 QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA:****LOTE 03**

Item	Descrição	Prazo de entrega		
		1ª Entrega 10 (dez) dias corridos contados após a assinatura do contrato	2ª Entrega 30 (trinta) dias corridos contados após a 1ª entrega	Total
		Quantidade	Quantidade	
3.1.	Licenças de uso permanente de software Microsoft Office Standard	37	35	72

## 5.2 LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos produtos será na sede da EMDEC – Gerência de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 16h00min.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I - Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. No ato de assinatura do contrato, apresentar Certificado ou Declaração do fabricante de que é uma revenda GP – Government Partner, autorizada a comercializar os contratos de licenciamento por volume Select Plus, EA e Government Subscription, Server and Cloud Enrollment, Authorized Education Reseller com prazo de validade expresse e válido; as empresas que possuem as certificações GP, conforme mencionado acima, estão aptas para operacionalizar por sua matriz e/ou filiais legalmente constituídas, acordos de software através do Government Integrator Agreement (GIA), exclusivamente a entidades de setor público, possibilitando que o Órgão não necessite assinar um contrato junto a Microsoft, adicional ao contrato administrativo entre EMDEC e CONTRATADA.

6.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas;

6.4. A garantia do fabricante deverá abranger os produtos do Termo de Referência pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.4.1. Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.4.2. Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC;

6.4.3. Todas as exigências de garantia do Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

6.5. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.6. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

## CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

---

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
  - IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;
  - 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
  - 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
  - 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

**11.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

**11.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

**11.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

**11.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

**11.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**11.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL**

**12.1.** A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 6.444,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1.** Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**12.1.2.** O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**13.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

**14.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

15.1. Integra o presente Contrato, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

\_\_\_\_\_  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

\_\_\_\_\_  
Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

\_\_\_\_\_  
Ricardo da Silva Podda Junior  
Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Ludmyla E. N. Vota

\_\_\_\_\_  
Jhader E. P. Cordeiro

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso permanente de software Microsoft Office Standard através de Contrato Select Plus Government na última versão disponível no mercado.

**LOTE 03****1. LICENÇAS DE USO PERMANENTE DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NO MERCADO ATRAVÉS DO CONTRATO SELECT PLUS GOVERNMENT**

1.1. A necessidade deste software específico é devido ao fato de toda a base de equipamentos de usuários da EMDEC utilizar o Microsoft Office e devido ao alto grau de penetração deste software em todo mercado corporativo, desta forma aumentando a compatibilidade e a interoperabilidade entre usuários.

1.2. Forma de entrega e licenciamento;

1.2.1. As licenças adquiridas deverão estar disponíveis para download através do Volume Licensing Service Center (VLSC) no site Oficial da Microsoft, em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

1.3. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a CONTRATADA deverá prover assistência contratual completa, compreendendo os seguintes serviços:

- Auxílio e acompanhamento na ativação e utilização dos benefícios dos acordos de licenciamento contratados;
- Disponibilização de atendimento em horário comercial através de telefone, e-mail e mensagem instantânea, para esclarecimento de dúvidas e orientações acerca da utilização dos benefícios do contrato;
- Disponibilização de Portal de Gerenciamento da EMDEC;
- Relatórios de inventário dos softwares adquiridos;
- Gerenciamento do contrato de licenciamento, com acesso online aos dados dos contratos e documentos digitais (contratos, licenças, etc.) através de Portal da CONTRATADA;
- Controle de chaves de ativação dos produtos, e alertas de vencimento;
- Todas as Licenças com possibilidade de *Downgrade*.

1.4. Após a entrega pela CONTRATADA, a EMDEC disporá de um período de até 03 (três) dias úteis para análise, quando, então, verificará se as licenças entregues atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas neste termo de referência.

1.5. Satisfeitas todas as condições de testes, a EMDEC dará aceite no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.6. No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado ou Declaração do fabricante de que é uma revenda GP – Government Partner, autorizada a comercializar os contratos de licenciamento por volume Select Plus, EA e Government Subscription, Server and Cloud Enrollment, Authorized Education Reseller com prazo de validade expresso e válido; As empresas que possuem as certificações GP, conforme mencionado acima, estão aptas para operacionalizar por sua matriz e/ou filiais legalmente constituídas, acordos de software através do Government Integrator Agreement (GIA), exclusivamente a entidades de setor público, possibilitando que o Órgão não necessite assinar um contrato junto a Microsoft, adicional ao contrato administrativo entre EMDEC e CONTRATADA.



**2 QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA****LOTE 03**

Item	Descrição	Prazo de entrega		
		1ª Entrega	2ª Entrega	Total
		10 (dez) dias corridos contados após a assinatura do contrato	30 (trinta) dias corridos contados após a 1ª entrega	
		Quantidade	Quantidade	
1.	Licenças de uso permanente de software Microsoft Office Standard	37	35	72

**3 LOCAL DE ENTREGA**

3.1. A entrega dos produtos será na sede da EMDEC – Gerência de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 16h00min.

**4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

4.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com o cronograma descrito no item 2.

4.2. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC;

4.2.1. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.

4.3. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aprovar ou rejeitar o produto entregue.

**5 PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, no mínimo, contado do recebimento definitivo dos itens, com relação à prestação da garantia técnica.

**6 FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

**7 GARANTIA**

7.1. A garantia do fabricante para todos os itens dos Lotes 02 e 03 deverá ser de no mínimo 12 meses;



- 7.2. Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou, efetuadas as substituições necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 7.3. Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC;
- 7.3.1. Apresentar, no ato de assinatura do contrato, a relação de Assistências Técnicas autorizadas e certificadas nos produtos de cada fabricante;
- 7.3.2. Somente serão aceitos computadores de marcas registradas cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores;
- 7.3.3. Todos os manuais devem ser disponibilizados em português;
- 7.4. Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 7.5. Deverá ser descrito na proposta comercial, qualquer tipo de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 7.6. O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceite da nota fiscal.

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

**CONTRATADA:** ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**CONTRATO Nº 010/2016**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento licenças de uso permanente de software Microsoft Office Standard através de Contrato Select Plus Government na última versão disponível no mercado.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,

---

Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

---

Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

---

Ricardo da Silva Podda Junior  
Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda